



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 04.207.638/0001-59

FAX: (54) 3338 - 9167

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022.003/2055
DISPENSA Nº 023/2022

1 - DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tio Hugo, com sede na Rua Venezuela, nº 285, através do Prefeito Municipal Sr. GILSO PAZ, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** contratação de serviços, na Modalidade de Menor Preço global, referente ao **processo nº. 055/2022**, de conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso I**

Modalidade: Dispensa de Licitação para realização de Obras
Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Global
ENTREGA DAS PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO: ATÉ 02/12/2022.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a ampliação de sala de aula da Escola de Educação Infantil – EMEI, numa área de 62,30 m², conforme projetos arquitetônicos, Planilha orçamentária e Cronograma físico financeiro.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **do Profissional** que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

3.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

4 - DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá estar datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, contendo o CNPJ, a razão social endereço e telefone atualizados, e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários exposto por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

b) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas.

5 - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 30 dias, contados do dia da entrega.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, mediante boletim de medição, num prazo de até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, conforme e disponibilidade dos recursos, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e



no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.3. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar a contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso no início dos serviços.

III – 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia no atraso na execução dos serviços;

7.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. As multas constantes dos sub-itens II e III do item 7.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da execução do objeto.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado, não seja superior ao valor estimado pelo Município, ou seja, R\$ 90.416,10 (noventa mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos).

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque.

9.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Atividade: 1079 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

Atividade: 1010 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Recursos Excedentes

Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações

9.3. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167 ou 9168, ou ainda no site: www.tiohugo.rs.gov.br.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TIO HUGO, 29 de Novembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gilso Paz", is written over a horizontal line.

GILSO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL